

Declaramos para os devidos fins que a LEI n. 3.171/19 foi devidamente publicada no placard oficial no período de 13/03/2019 a 13/04/2019.


FERNANDA NETO VALIN
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento
CPF: 711.677.301-00/ MAT: 67324.

LEI Nº 3.171 DE 13 DE MARÇO DE 2019.

“Altera a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, desvinculando o orçamento do PROCON da Secretaria de Gestão e Planejamento e dá outras providências”

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL, no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, Estado de Goiás.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o quadro de detalhamento das despesas por órgãos e unidades orçamentárias, constante da Lei nº 3.161, de 19 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual 2019, incluindo-se o órgão PROCON, criado pela Lei nº 3.158/2018 que institui o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMPDC, passando a vigorar com a seguinte reação:

DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

PODE LEGISLATIVO


	R\$ 1,00
01 – Câmara Municipal de Inhumas	5.693.000,00
TOTAL	5.693.000,00

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

02 – Gabinete do Prefeito	1.591.695,00
04 – Secretaria de Finanças	5.888.735,00
06 – Secretaria de Educação – Ensino Superior	973.940,00
08 – Secretaria de Serviços Urbanos	11.217.551,00
09 – Secretaria da Indústria e Comércio	1.665.730,00
10 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos	11.457.800,00
11 – Secretaria da Juventude, Desporto e Lazer	1.747.315,00
13 – Conselho Tutelar	245.575,00
14 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	3.142.315,00
23 – Fundo Municipal de Cultura	1.911.305,00
24 – Secretaria de Trabalho e Emprego	199.595,00
25 – Secretaria de Gestão e Planejamento	10.715.309,00

Declaramos para os devidos fins que a LEI n. 3.171/19 foi devidamente publicada no placard oficial no período de 13/03/2019 a 13/04/2019.


FERNANDA NETO VALIM
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento
CPF: 711.677.301-00/ MAT: 67324.

TOTAL	50.756.865,00
--------------	----------------------

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

16 – Fundo Municipal de Gestão dos Recursos do FUNDEB	20.900.000,00
17 – Fundo Mun. dos Dir. da Criança e do Adolescente - FMDCA	104.500,00
18 – Fundo de Previdência Social de Inhumas - FUNPRESI	9.081.000,00
19 – Fundo Municipal de Saúde de Inhumas - FMS	43.890.000,00
20 – Fundo Esp. Mun. Reaparel. Bombeiros - FUNREBOM	522.500,00
21 – Fundo Municipal de Assistência Social de Inhumas - FMAS	4.394.225,00
22 – Fundo Municipal de Educação de Inhumas - FME	19.865.450,00
23 – Fundo Municipal de Trânsito de Inhumas - FUMTRAN	820.000,00
24 – Fundo Mun. de Prot. E Defesa do Consumidor – FMPDC/PROCON	500.000,00
TOTAL	100.077.675,00
TOTAL GERAL	156.527.540,00

Art. 2º - Fica incluído o órgão: Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMPDC, no PPA 2018/2019 – Lei nº 3.129, de 2017, e suas ações na forma definidas no QDD da LOA 2019, surtindo seus efeitos a vigência da Lei nº 3.161, de 19 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2019.


JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal em exercício


FERNANDA NETO VALIM
Secretária Municipal de Gestão e Planejamento